



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.569, DE 7 DE JUNHO DE 2018

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 9º E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI MUNICIPAL Nº 5.257, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2010.

Projeto de Lei nº 69/2018, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

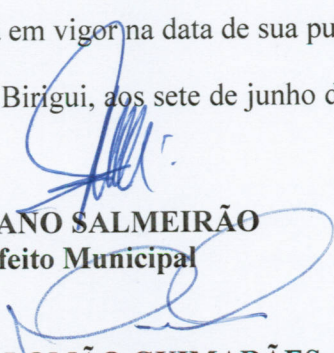
ART. 1º. O art. 9º e seu parágrafo único da Lei nº 5.257, de 4 de fevereiro de 2010 que “*Dispõe sobre reestruturação do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, e dá outras providências*”, que passa a ter a seguinte redação:

“**ART. 9º.** O CMMA terá uma diretoria composta por: *Presidente(a), Vice-Presidente(a), Primeiro(a) e Segundo(a) Secretários(as) escolhidos entre seus membros.*”

“**PARÁGRAFO ÚNICO.** *A Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentado indicará um servidor municipal para Secretário(a) Executivo(a), que não receberá qualquer remuneração e/ou outra vantagem adicional para exercício do cargo, não terá direito a voto e não será numericamente computada para os efeitos do art. 2º.*”

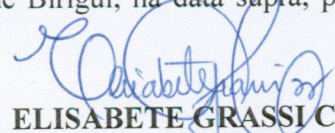
ART. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos sete de junho de dois mil e dezoito.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal

JULIANO SALOMÃO GUIMARÃES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Desenvolvimento Sustentado

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações
Administrativas